

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO  
ESTADUAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DO HOSPITAL DE  
CARIDADE DE IRATI**

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.866/0001-40, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada SESA/FUNSAUDE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Michele Caputo Neto, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.048.149-6 SESP-PR e do CPF nº 570.893.709-25, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada SESA/FUNSAUDE, e a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati inscrita no CNPJ/MF nº 78.143.153/0001-85, com sede à Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.111, na cidade de Irati, de ora em diante denominado simplesmente ENTIDADE, neste ato representado por seu Provedor Germano Strassmann, portador da Cédula de Identidade nº 154.404 SESP-SC e do CPF nº 353.155.989-34, com base na Lei Estadual nº 15.608/07, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outra que venha a substituí-las, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei nº 8883, de 8 de junho de 1994, e Lei Complementar Federal 101/2000, Decreto Estadual nº 6191/12, Decreto Estadual nº 6956/13, Decreto Estadual nº 8622/13 e Decreto Estadual nº 8768/13, conforme processo nº 14.077.903-2, celebram o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para que a Entidade conveniente faça readequação de espaço físico para implantação de um Laboratório de Análises Clínicas e recuperação da cobertura na área que abrange os leitos do Alojamento Conjunto e UTI Adulto que se encontra em condições precárias visando assim melhorar a qualidade e segurança dos pacientes durante o período em que estiverem hospitalizados na Santa casa de Irati, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS****I - A SESA/FUNSAUDE compromete-se a:**

- 1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT - Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE - PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 ou outro que venha substituí-las;
- 1.3 Indicar Patricia Yumi Correa Machado, CPF nº 037.105.339-02, lotada na 4ª Regional de Saúde de Irati, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio, supervisionado pela Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde.

**II - A ENTIDADE compromete-se a:**

- 2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 2.2 Aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Saúde no objeto deste Termo, realizando os serviços de manutenção/reforma, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 2.3 Contratar serviços de terceiros - pessoa jurídica para execução dos serviços de acordo com o Plano de Aplicação Anexo III - Plano de Trabalho;
- 2.4 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- 2.5 Indicar o Engenheiro Civil Nivaldo Barbosa de Lima, CREA nº 13875/D, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, na forma da legislação orientadora da matéria.
- 2.6 Na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a ENTIDADE fica obrigada a:
  - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
  - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;



- c) Devolver à Concedente, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- 2.6 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- Não for executado o objeto deste Convênio;
  - Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final e;
  - Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- 2.7 Apresentar quando na formalização da Transferência Voluntária a Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa expedida pelo INSS, Certidão Negativa de Débitos da SEFA - Secretaria Estadual da Fazenda, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Trabalhista e manter atualizadas durante toda execução do Convênio;
- 2.8 Anexar CND da obra no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias - SIT, ao final da execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, a SESA destinará recursos financeiros provenientes da Unidade Orçamentária **Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº 08.597.121/0001-74**, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302194.161.3350.4100- Fonte 100 do Tesouro do Estado no valor de R\$ 150.000,84 (cento e cinquenta mil reais e oitenta e quatro centavos), que serão repassados em parcela única.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos previstos para ser apropriados em exercícios subseqüentes estarão consignados no respectivo Plano Plurianual ou em Lei que os autorizem e fixe o montante das dotações, que anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio, procedendo-se a cada exercício a inserção orçamentária correspondente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Fundo Estadual de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor da **ENTIDADE** em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da parcela anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso os recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Convênio a complementação será aportada ao Convênio como contrapartida da Entidade e deverão ser depositados e utilizados na mesma conta do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A primeira parcela após a emissão da Ordem de Serviço e as demais parcelas serão liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso e o Relatório de Vistoria da Obra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A título de obrigações legais, fica estabelecido que:

- I. A **ENTIDADE** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07;
- II. Conforme Resolução nº 028/2011 - TCE/PR regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, fica a **ENTIDADE**, dentre outras, obrigada a:
  - Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
  - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
  - Movimentar os recursos em conta específica, salvo os casos previstos em lei;
- III. É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- IV. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000;
- V. Havendo contratação entre a **ENTIDADE** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica à **SESA**, bem



- VI. como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados;
- VII. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
  - Com pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.
  - Relativas a taxa de administração, gerência ou similar;
  - Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes da culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
  - Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- VIII. É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- IX. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- X. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A gestão do convênio deve ser atribuída à Secretaria de Estado da Saúde, a qual poderá se valer da expertise da Paraná Edificações para essa gestão e fiscalização do Convênio.  
"Quem licita, contrata, quem contrata fiscaliza, quem fiscaliza, recebe".

##### I – Compete ao Fiscal do Convênio

- Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia;
- Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- Manter o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- Fazer parte da Comissão para Recebimento Provisório da Obra e da Comissão para o Recebimento Definitivo da Obra.

##### II – Compete ao Fiscal da Obra

- Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;
- Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato.
- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;
- Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;
- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;
- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;
- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

- Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;
- Verificar a correta aplicação dos materiais;
- Requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;
- Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;
- Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência de 12(doze) meses após assinatura, autorização governamental e publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 061/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses).

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- 1) inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- 2) expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual devesse ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

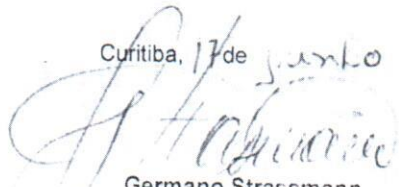
Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE

Curitiba, 17 de Junho de 2016  
  
Germano Strassmann  
Provedor

TESTEMUNHAS:

  
SIDNEI JOÃO BARANKEVICZ  
Diretor Administrativo  
RG 7-572.849-9

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2016	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	02/06/2016
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
Processo	14.063.623-1
Objeto	Repasso de recursos financeiros para que a Entidade conveniente implante o Centro Obstétrico da Maternidade do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Guarapuava/PR, que será alocado no Centro Cirúrgico da instituição.
Valor	Para execução deste Convênio, a SESA destinará recursos financeiros provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 280.307,13 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sete reais e treze centavos), que serão repassados em parcela única.
Data de Assinatura	17/06/2016
Data da Vigência	17/06/2017
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Provedor da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2016	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	02/06/2016
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer
Processo	14.091.437-1
Objeto	Repasso de recursos financeiros para que a Entidade conveniente melhore a qualidade na realização dos procedimentos cirúrgicos neurológicos realizados para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, por meio de exames mais precisos que aumentam a assertividade do diagnóstico promovendo procedimentos menos invasivos, melhorando o prognóstico e diminuindo o tempo de permanência dos pacientes no hospital.
Valor	Para execução deste Convênio, a SESA destinará recursos financeiros provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em parcela única.
Data de Assinatura	17/06/2016
Data da Vigência	17/06/2017
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2016	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	02/06/2016
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Irmandade do Hospital de Caridade de Iriti
Processo	14.077.903-2
Objeto	Repasso de recursos financeiros para que a Entidade conveniente faça readequação de espaço físico para implantação de um Laboratório de Análises Clínicas e recuperação da cobertura na área que abrange os leitos do Alojamento Conjunto e UTI Adulto que se encontra em condições precárias visando assim melhorar a qualidade e segurança dos pacientes durante o período em que estiverem hospitalizados na Santa casa de Iriti.
Valor	Para execução deste Convênio, a SESA destinará recursos financeiros provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 150.000,84 (cento e cinquenta mil reais e oitenta e quatro centavos), que serão repassados em parcela única.
Data de Assinatura	17/06/2016
Data da Vigência	17/06/2017
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Provedor da Entidade.

54317/2016

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TACV Nº 07.A.14 - SETIF/PR

Protocolo nº 13.196.126-0

**AS Parte:** 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

**OBJETO:** "O Impacto das Intervenções Suplementares no Tratamento Terapêutico em Crianças com Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH)".

**DA VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, mediante ofício 210/16, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta - Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 30 de julho de 2018, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participes".

**ASSINATURA:** 14 de junho de 2016

Informações: Av. Prefeito Lothário Meisner, 350 - Jardim Botânico.

53824/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

3º TACV Nº 09.A.A.12 - SETI/EP

Protocolo nº 11.457.856-0

**AS Parte:** 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR,

**OBJETO:** "Expansão da RePAMH (Rede Paranaense de Monitoramento Hidrometeorológico) a todos os municípios do Estado do Paraná (FASE II)".

**DA VIGÊNCIA**

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo SIMEPAR, mediante ofício 099/16 CT SIMEPAR - DIR, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta - Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 23 de junho de 2017, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participes".

**DOS RECURSOS**

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo SIMEPAR mediante Ofício nº 090/16 CT SIMEPAR - DIR, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Terceira - Dos Recursos: "O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem prejuízo do cumprimento das metas do plano de trabalho aprovado, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso e o Projeto aprovado".

**DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES**

Fica também alterada a Cláusula Quarta - Das Obrigações dos Participes, em seu inciso I, item 1, passando a vigorar com a seguinte redação: "1. Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar à SIMEPAR o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), da Dotação Orçamentária 4560.1957.1124.151, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto".

**DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

**ASSINATURA:** 13 de junho de 2016

Informações: Av. Prefeito Lothário Meisner, 350 - Jardim Botânico.

53819/2016

**PARANÁ**

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Fls. 94...

SGS

**PLANO DE TRABALHO**

- CONVÊNIO ORIGINAL  
 TERMO ADITIVO - VALOR  
 REMANEJAMENTO DA MESMA CATEGORIA DE DESPESAS

**ANEXO I - DADOS CADASTRAIS****I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

01- CNPJ 78.143.153/0001-85		02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI		03- EXERCÍCIO 2016	
04- ENDEREÇO COMPLETO RUA ZEFERINO BITTENCOURT			05- Nº 1111		06- REGIONAL DE SAÚDE 4ª
07- MUNICÍPIO IRATI			08- CAIXA POSTAL	09- CEP 84500-000	10- UF PR
11- DDD 042	12- FONE 3423-13-11	13- FAX 3423-12-69		14- E-MAIL sidnei.santacasadeirati@irati.com.br	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO SIDNEI BARANKEVICZ		16- TELEFONE (COML e CELULAR) 042-9971-45-80 - 042 -3423-10-39		17- E-MAIL sidnei.santacasadeirati@irati.com.br	
18- CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): 01- BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0182-1 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 47622-6					

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE GERMANO STRASSMANN				02- CPF Nº 353.155.989-34	
03- CARGO OU FUNÇÃO PROVEDOR	04- DATA POSSE 31/01/2015	05- RG Nº 154.404	06- EXPEDIÇÃO/DATA 06/01/2012	07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP-SC	
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA ALFREDO BUFREN N. 979, CENTRO - IRATI - PR					

**III - OUTROS PARTICIPES**

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP		04- UF	
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL			



## ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### Identificação do Tipo de Objeto<sup>1</sup>

Readequação de espaço físico para implantação de um Laboratório de Análises Clínicas e recuperação da cobertura na área que abrange os leitos do Alojamento Conjunto e UTI Adulto que se encontra em condições precárias visando assim melhorar a qualidade e segurança dos pacientes durante o período em que estiverem hospitalizados na Santa Casa de Irati.

### Destinatário do Serviço - População Beneficiada

A Santa Casa de Irati é referência para o Sistema Único de Saúde (SUS) para 160.000 habitantes para a 4ª Regional de Saúde.

### Capacidade Instalada

Nossa capacidade instalada é de 150 Leitos, sendo 20 Leitos para particulares e convênios e 130 leitos destinados a pacientes do SUS. Sendo 10 Leitos para UTI Adulto e 10 Leitos para UTI Neonatal; 15 Leitos Clínica Cirúrgica; 37 Leitos na Clínica Geral; 23 Leitos no Alojamento Conjunto; 22 Leitos Clínica Pediátrica; 13 Leitos Psiquiatria. Centro Cirúrgico com 04 novas salas cirúrgicas; Centro Obstétrico com 01 sala cirúrgica, 01 sala para parto normal, sala de pré-parto e sala para atendimento ao recém-nascido. Conforme consta no CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde – 2783789 no Ministério da Saúde – DATASUS.

Corpo médico com 40 profissionais nas especialidades de: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Urologia, Psiquiatria, Anestesiologia, Pediatria, Obstetria e Ginecologia, Cirurgia Vascular, Radiologia, Neor atologia; Intensivista. Quadro de funcionários composto por: 104 Técnicos de Enfermagem; 27 auxiliares de enfermagem, 21 enfermeiros, 35 setor administrativo, 04 manutenção, 12 auxiliar de farmácia, 28 higienização, 12 lavanderia/passandaria/costura, 16 ccpa/cozinha, 01 nutricionista, 02 psicóloga, 01 assistente social, 01 terapeuta ocupacional, 04 fisioterapeuta, 01 fonoaudióloga, 02 farmacêutico, 08 técnico em radiologia, 02 técnico em segurança do trabalho.

### Metas a serem atingidas<sup>2</sup>

- Serviços de manutenção/reforma de edificação para implantação de Laboratório de Análises Clínicas.

-Troca de Parte das Telhas da Edificação da Santa Casa de Irati.

- Garantir a segurança dos pacientes que se encontrarem em **leitos do Alojamento Conjunto e UTI Adulto**

- Melhorar a eficácia e agilidade nos exames Laboratoriais dos Pacientes usuários da Santa Casa de Irati.

### Unidade de Medida<sup>3</sup>

### Quantidade

Metros ou m<sup>2</sup>

123,58

Metros ou m<sup>2</sup>

945,70

Internamentos

150 pacientes/mês

Exames

5.000 exames/mês



Etapas/ Fases de execução <sup>4</sup>	Data Início	Data Final	Valor previsto
1ª Etapa: Autorizar processo Licitatório;	Após recebimento do recurso.	Até 10 dias após recebimento do recurso.	Sem custo
2ª Etapa: Publicação do Edital;	Até 15 dias após a conclusão da Licitação	Até 03 dias após conclusão da Licitação	Sem custo
3ª Etapa: assinatura do Contrato;	Até 10 dias após concluído o processo	Até 15 dias após conclusão do processo	Sem custo
4ª Etapa: Pagamento do prestador de serviço;	De acordo com o Cronograma físico/financeiro	De acordo com o Cronograma físico/financeiro	R\$ 150.000,84
5ª Etapa: Apontamentos e Prestação de Contas no SIT.	Bimestralmente a partir da assinatura do convênio	No encerramento do Convênio	Sem custo

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

Informamos que a Santa Casa de Irati não possui recursos financeiros para investir na melhoria da estrutura física predial, sentimos a necessidade de tomarmos uma providência quanto a essa área acima citada que sofrerá reformas, nossa estrutura predial é bastante antiga em consequência disso o telhado precisa ser reformado, quando chove nossos pacientes sofrem com as constantes goteiras e infiltrações de água.

Vale ressaltar ainda que o número de atendimentos aumenta cada vez mais, e nossa estrutura aos poucos se defasa, visto o grande número de pacientes que buscam auxílio médico e hospitalar em nossa Santa Casa são pacientes oriundos Sistema Único de Saúde (SUS).

A Reforma para adequação e implantação do Laboratório de Análises Clínicas é de fundamental importância para a melhora nos serviços prestados pela Santa Casa de Irati, pois hoje este serviço é terceirizado e nos onera ainda mais financeiramente, com a implantação deste Laboratório será possível atender a todos os pacientes da Santa Casa.

Diante do exposto, a solicitação do recurso para essa reforma, é de suma importância para a contribuição na qualidade da assistência à Saúde dos 1.100 usuários do SUS que mensalmente são atendidos na Santa Casa de Irati estes pacientes terão mais segurança no setor do Alojamento Conjunto e UTI Adulto, e quanto ao novo serviço do Laboratório será possível realizar 5.000 exames/mês para pacientes oriundos do SUS.

### ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação <sup>5</sup>	Custo Unitário	Total
<b>DESPESAS CORRENTES:</b>		
3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		150.000,84
Manutenção/reforma para Implantação de Laboratório de Análises Clínicas 123,58 m <sup>2</sup> e Troca de Parte das Telhas da Edificação da Santa Casa de Irati 945,70 m <sup>2</sup> , conforme projeto aprovado.		
<b>Soma Despesas Correntes R\$</b>		<b>150.000,84</b>

Período de Execução:

Início - Após a liberação dos recursos

Fim - Consoante à Cláusula de Vigência do Instrumento Convencional.

### ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasso do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
31.153,83	118.847,01				
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela



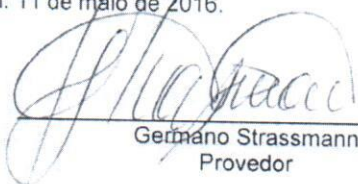


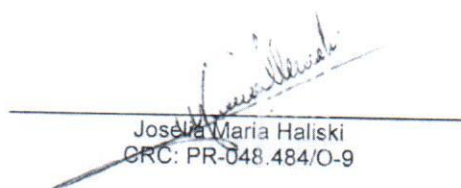
**ANEXO V- DECLARAÇÃO DO TOMADOR**

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em: 11 de maio de 2016.


  
Germano Strassmann  
Provedor

  
Josefa Maria Haliski  
CRC: PR-048.484/O-9

**ANEXO VI- APROVAÇÃO**

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

  
Michele Caputo Neto  
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE



## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Importação Relatórios Sair

Número SIT 29953 - TERMO DE CONVÊNIO 052/2016 Concedente FUNSAUDE Tomador IHC IRATI

Situação Formalizada

## Informações Gerais

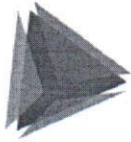
Concedente	Informações Gerais			Data de Registro no SIT
<b>Ato de Transferência</b>				<b>21/06/2016</b>
Informações Gerais	Número SIT 29953			
<b>Dados Concedente</b>	Tipo Instrumento Termo de Convênio			
<b>Dados Tomador</b>	Número do Instrumento 052			
<b>Participes</b>	Situação Atual Formalizada			
<b>Plano de Trabalho</b>	Concedente FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA			//
<b>Aditivos</b>	Tomador IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI			//
<b>Rescisão</b>	Ano 2016			
<b>Repases</b>	Data Celebração 17/06/2016			
<b>Avaliação</b>	Data Início Vigência 17/06/2016			
<b>Circunstanciado</b>	Data Fim vigência 17/06/2017			Data Fim Vigência sem Aditivo 17/06/2017
<b>Termo Fiscalização</b>	Data Início Execução 17/06/2016			
<b>Inconsistências</b>	Data Fim Execução 17/06/2017			Data Fim Execução sem Aditivo 17/06/2017
<b>Fechar Bimestres</b>	Periódico de Publicação DIOE			
<b>Tomada de Contas</b>	Data Publicação 20/06/2016			
<b>Resumo Financeiro</b>	Atividade Principal da Transferência Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Documentos Anexos</b>	Objeto Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para que a entidade conveniente faça readequação de espaço físico para a implantação de um Laboratório de Análises Clínicas e recuperação de cobertura área que abrange os leitos do Alojamento Conjunto e UTI Adulto que se encontra em condições precárias visando assim melhorar a qualidade e segurança dos pacientes durante o período em que estiverem hospitalizados na Santa Casa de Irati, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio			
<b>Finalização</b>	Valor do Repasse (R\$)	150.000,84	Valor do Repasse sem Aditivo	150.000,84
<b>Prestação de Contas</b>	Valor Contrapartida (R\$)	0,00	Valor Contrapartida sem Aditivo	0,00
	Valor Total Transferência (R\$)	150.000,84	Valor Total Transf. sem Aditivo	150.000,84
<b>Tomador</b>	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente			
<b>Despesas</b>	CPF 037.105.339-02			
<b>Outras Receitas</b>	Nome Patricia Yumi C. Machado			
<b>Saldo Bancário</b>	Cargo Tecnica em Segurança do Trabalho			
<b>Devolução de Saldo</b>	Dados Bancários			
<b>UGT do Tomador</b>	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.			
<b>Fechar Bimestres</b>	Agência 0182-1			Conta Corrente 47622-6
<b>Resumo Financeiro</b>	Consulta ao Conselho de Política Pública			
<b>Documentos Anexos</b>	Conselho			
<b>Finalização</b>	Número da Ata			
	Data da Ata			

Editar

Usuário Logado GERMANO STRASSMANN

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Importação Relatórios Sair

Número SIT 29953 - TERMO DE CONVÊNIO 052/2016 Concedente FUNSAUDE Tomador IHC IRATI

Situação Formalizada

Concedente	Plano de Trabalho - Registrar <sup>?</sup>
<b>Ato de Transferência</b>	Versão do Plano de Trabalho 1
<b>Dados Concedente</b>	Atividade Principal da Transferência Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Dados Tomador</b>	Objeto da Transferência Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para que a entidade conveniente faça readequação de espaço físico para a implantação de um Laboratório de Análises Clínicas e recuperação de cobertura área que abrange os leitos do Alojamento Conjunto e UTI Adulto que se encontra em condições precárias visando assim melhorar a qualidade e segurança dos pacientes durante o período em que estiverem hospitalizados na Santa Casa de Irati, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio
<b>Participes</b>	
<b>Plano de Trabalho</b>	
Objeto e Meta	
Etapas / Fases	
Cronograma Desembolso	
Plano de Aplicação	
Consulta Planos	
<b>Aditivos</b>	
<b>Rescisão</b>	
<b>Repases</b>	
<b>Avaliação</b>	
<b>Circunstanciado</b>	
<b>Termo Fiscalização</b>	
<b>Inconsistências</b>	
<b>Fechar Bimestres</b>	
<b>Tomada de Contas</b>	
<b>Resumo Financeiro</b>	
<b>Documentos Anexos</b>	
<b>Finalização</b>	
<b>Prestação de Contas</b>	
<b>Tomador</b>	
Despesas	
Outras Receitas	
Saldo Bancário	
Devolução de Saldo	
UGT do Tomador	
Fechar Bimestres	
Resumo Financeiro	
Documentos Anexos	
Finalização	

Selezione	Identificação do Tipo de Objeto
<input type="checkbox"/>	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
<input type="checkbox"/>	Atividades, Serviços ou Manutenção
<input checked="" type="checkbox"/>	Obras (Construções, Ampliações e Reformas)
<input type="checkbox"/>	Aquisição de Imóveis

Objeto
<p>Meta</p> <p>Descrição da Meta manutenção predial</p> <p>Unidade de Medida Metro quadrado</p> <p>Quantidade 945</p>

Obras de Engenharia
<p>Responsabilidade Técnica ART</p> <p>Número 20161945106000</p> <p>Registro CREA/CAU PR-13085/D</p> <p>CPF 372.174.619-87</p> <p>Profissional Responsável DAGOBERTO WAYDZIK</p>

Certidão Atualizada do Imóvel
<p>Matrícula Imóvel / Logradouro 11244</p> <p>Cartório Reg. Imóveis CARTORIO DA COMARCA DE IRATI</p> <p>Data Emissão Certidão 11/05/2016</p> <p>Data Validade Certidão 11/05/2017</p>


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Importação](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 29953 - TERMO DE CONVÊNIO 052/2016 Concedente FUNSAUDE Tomador IHC IRATI

Situação Formalizada

**Concedente**
**Ato de Transferência**
**Dados Concedente**
**Dados Tomador**
**Participes**
**Plano de Trabalho**

## Objeto e Meta

## Etapas / Fases

## Cronograma Desembolso

## Plano de Aplicação

## Consulta Planos

**Aditivos**
**Rescisão**
**Repases**
**Avaliação**
**Circunstanciado**
**Termo Fiscalização**
**Inconsistências**
**Fechar Bimestres**
**Tomada de Contas**
**Resumo Financeiro**
**Documentos Anexos**
**Finalização**
**Prestação de Contas**

## Tomador

## Despesas

## Outras Receitas

## Saldo Bancário

## Devolução de Saldo

## UGT do Tomador

## Fechar Bimestres

## Resumo Financeiro

## Documentos Anexos

## Finalização

**Plano de Trabalho - Etapas/Fases**

O Plano de Trabalho está fechado. Para incluir, alterar ou excluir Etapa/Fase o Concedente deve criar uma nova versão do Plano de Trabalho.

Descrição da Etapa/Fase

Data início

Data fim

Valor Previsto (R\$)

Salvar

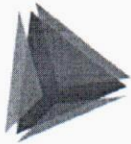
**Relação de Etapas/Fases**

Etapa/Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto	Editar
Abertura do processo licitatorio	17/06/02016	17/06/02017	R\$ 0,00	
publicação de editais de licitação	17/06/02016	17/06/02017	R\$ 0,00	
assinatura contrato	17/06/02016	17/06/02017	R\$ 0,00	
pagamento do prestador do serviço	17/06/02016	17/06/02017	R\$ 150.000,84	
apontamentos e prestação de contas	17/06/02016	17/06/02017	R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 150.000,84</b>	

Usuário Logado GERMANO STRASSMANN

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI



## SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Importação](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 29953 - TERMO DE CONVÊNIO 052/2016 Concedente FUNSAUDE Tomador IHC IRATI

Situação Formalizada

### Concedente

#### Ato de Transferência

#### Dados Concedente

#### Dados Tomador

#### Participes

#### Plano de Trabalho

##### Objeto e Meta

##### Etapas / Fases

##### Cronograma Desembolso

##### Plano de Aplicação

##### Consulta Planos

#### Aditivos

#### Rescisão

#### Repasses

#### Avaliação

#### Circunstanciado

#### Termo Fiscalização

#### Inconsistências

#### Fechar Bimestres

#### Tomada de Contas

#### Resumo Financeiro

#### Documentos Anexos

#### Finalização

#### Prestação de Contas

#### Tomador

##### Despesas

##### Outras Receitas

##### Saldo Bancário

##### Devolução de Saldo

##### UGT do Tomador

##### Fechar Bimestres

##### Resumo Financeiro

##### Documentos Anexos

##### Finalização

### Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso

O Plano de Trabalho está fechado. Para incluir, alterar ou excluir Cronogramas de Desembolso, o Concedente deve criar uma nova versão do Plano de Trabalho.

Mês Referência Ano Referência Valor Repasse (R\$) Aporte Contrapartida (R\$) Recursos Próprios (R\$) Rendimentos de Aplicações (R\$) 


#### Relação de Cronogramas de Desembolso

Mês/Ano Referência	Valor Repasse	Aporte Contrapartida	Recursos Próprios	Rendimento Aplicações	Total Previsto	Editar
06/2016	R\$ 31.153,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.153,83	
07/2016	R\$ 118.847,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.847,01	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 150.000,84</b>	